

LEI Nº 799/2003

Autoria: Legislativo Municipal

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO NOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em face da Lei nº 745/2002 de 26 de março de 2002, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a conceder revisão geral de vencimentos de 13,00% (Treze por cento) nos subsídios dos Vereadores, a incidir na folha de maio do corrente ano, respeitadas as disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de
Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2003.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal